Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 24/11/15
Aquina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2019/15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dá nova redação ao § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1886/14, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1886/14, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - [...]**
> **§ 1º - Ficam incluídos na revisão geral os Agentes Políticos do Poder Legislativo".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal